



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 023/2024.

PROTOCOLO
RECEBIDO EM 09/08/24
HORA: 12:09
Matilda
ASSINATURA

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ferros/MG para a Legislatura 2025/2028".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS M/G, nos termos do inciso III do Art. 26 e art. 59, §4º da Lei Orgânica Municipal e art. 29, VI da CR/88, apresentou e o plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ferros/MG, será fixado nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito corresponderá à importância de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), e do vice-prefeito à importância de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. Os Secretários Municipais farão jus ao subsídio mensal de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 4º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais poderão gozar 30 (trinta) dias de férias anuais, as quais só poderão ser gozadas após o décimo segundo mês de efetivo exercício do cargo.

Parágrafo único: Será devido, no início do período de gozo das férias, o pagamento do terço constitucional.

Art. 5º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais terão direito a receber, a título de décimo terceiro subsídio, a importância correspondente ao subsídio único, percebido mensalmente, em valor proporcional ao efetivo exercício do cargo no ano.

§ 1º. O subsídio de que trata o caput do artigo poderá ser pago na proporção de 10/12 (dez doze avos), no mês de aniversário do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

§ 2º. Eventuais diferenças, em razão de revisão geral anual, entre a remuneração recebida pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a título de décimo terceiro salário no mês de aniversário e aquela percebida no mês de dezembro serão pagas neste.

§ 3º. Caso o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais deixem o cargo, será assegurado o Décimo Terceiro subsídio de forma proporcional ao efetivo exercício no respectivo ano.

Art. 6º. O vice-prefeito fará jus à percepção da diferença entre seu subsídio e o do Prefeito Municipal nos casos em que substituir este por período superior a 10 dias.

RAFAEL MATEUS
CARVALHO:0885
4577650

Assinado de forma digital
por RAFAEL MATEUS
CARVALHO:08854577650

DANIELLE
ANICIO GOMES
DA SILVA

Assinado de forma
digital por DANIELLE
ANICIO GOMES DA
SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios a que se refere esta Lei em conformidade com o estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferros, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MATEUS
CARVALHO:08854577650
Assinado de forma digital
por RAFAEL MATEUS
CARVALHO:08854577650

RAFAEL MATEUS CARVALHO
Presidente


JOSÉ ELCÍO SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE ANICIO
GOMES DA SILVA
Assinado de forma digital por
DANIELLE ANICIO GOMES DA
SILVA
DANIELLE ANÍCIO GOMES DA SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

**Ilustríssimos Vereadores.
Nobres Colegas;**

Desta feita, a Mesa da Câmara Municipal de Ferros, em atenção à competência que lhe confere o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e o inciso III do Art. 26 e art. 59, §4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, apresenta ao plenário dois projetos de Resolução que dispõem sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Ao elaborar a presente norma, foi considerando não só o impacto nas contas públicas com a devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro, mas também consideramos a remuneração vigente em município vizinhos com as mesmas características populacionais, de forma a não criar distorções, trazendo uma recompensa remuneratória compatível com a responsabilidade e dignificação da representação populacional, em obediência ao art. 29-A, §1º da CR/88.

Cabe ressaltar que após levantamento em câmaras municipais de cidades vizinhas, foi constatado que mais de 10 câmaras que realizam apenas uma reunião por mês pagam aos seus vereadores subsídios de valores iguais ou muito próximos do valor pago pela Câmara de Ferros, que realiza quatro reuniões mensais. Ressalta-se, ainda, que os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários não têm aumento real desde o ano de 2013, e que esta fixação de subsídio é para vigorar a partir de 2025.

Convém lembrar que em obediência ao princípio da impessoalidade e da proibição de legislar em causa própria, a presente norma deve ser apreciada e votada antes do dia das eleições próximas. (Consulta TCE/MG: 833.233, sessão de 03/11/2010).

Assim, desde já se espera o mais completo empenho e dedicação dos agentes políticos que farão parte da legislatura durante o quadriênio de 2025/2028.

Tendo em vista que o setor contábil tem até o dia 31/08/2024 para alimentar o sistema SICOM, com juntada das normas de fixação dos subsídios, solicita-se que o presente projeto seja apreciado e votado em regime de **URGÊNCIA**.

Câmara Municipal de Ferros, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MATEUS Assinado de forma digital
CARVALHO:08854577650 por RAFAEL MATEUS
77650 CARVALHO:08854577650

RAFAEL MATEUS CARVALHO
Presidente

JOSÉ ELCIO SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE ANICIO Assinado de forma digital por
GOMES DA SILVA DANIELLE ANICIO GOMES DA
SILVA SILVA

DANIELLE ANÍCIO GOMES DA SILVA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

Projeto de Lei nº /2024 que dispõe sobre reajuste do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários, a partir de janeiro/2025.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2022	REALIZADO Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026
Receita Corrente Líquida Ajustada do Município	35.113.481,34	37.213.874,46	40.459.051,16	41.672.822,69	42.923.007,37
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	16.378.722,79	17.234.584,09	19.185.906,55	20.405.848,30	21.532.288,94
Percentual de aplicação	46,65%	46,31%	47,42%	48,97%	50,16%

1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2022 e 2023:

Os dados da RCL e das despesas com pessoal do exercício de 2022 e 2023 foram extraídos dos relatórios do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 – Receita Corrente Líquida com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:

- Receita Corrente Líquida apurada de julho a dezembro/2023: **19.802.398,59**
- Receita Corrente Líquida apurada de janeiro a junho/2024: **20.062.580,61**

2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2024:

2.2.1 – RCL efetivamente realizada no período de julho a dezembro do exercício de 2023, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2024 (3,00% conforme Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $19.802.398,59 + 3,00\% = 20.396.470,55$

2.2.2 – RCL realizada no exercício atual, no período de janeiro a junho/2024: **20.062.580,61**

- $20.396.470,55 + 20.062.580,61 = 40.459.051,16$

2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:

2.3.1 – RCL estimada para 2024 na forma do item 2.2, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $40.459.051,16 + 3,00\% = 41.672.822,69$

2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:

2.4.1 – RCL estimada para 2025 na forma do item 2.3, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (3,00% conforme Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas):

- $41.672.822,69 + 3,00\% = 42.923.007,37$

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

Considerada progressão na dedução da transferência dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, Art. 38, §2º):

EXERCÍCIO FINANCEIRO	DEDUÇÃO PERMITIDA (CF/88, ADCT, art. 28)
2022	100%
2023	100%
2024	90%
2025	80%
2026	70%
2027	60%
2028	50%
2029	40%
2030	30%
2031	20%
2032	10%
2033	0

3.1 – Projeção dos Gastos com Pessoal para 2024, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando a folha emitida do sistema contábil do município como referência:

3.1.1 – Gastos com Pessoal de janeiro a junho de 2024, inclusive patronal (já expurgadas fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem), conforme relatórios emitidos do sistema contábil do município:

- 6.569.760,13 (janeiro a maio/24)
- 1.235.872,07 + 22,4546% (patronal) = 1.513.382,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- $6.569.760,13 + 1.513.382,20 = 8.083.142,33$
- $8.083.142,33 + 199.405,51 = 8.282.547,84$ (Gasto com pessoal efetivo de janeiro a junho/24)

3.1.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de julho de 2024, inclusive 13º salário e 1/3 de férias (inclusive patronal), considerando a folha simulada pelo município como referência:

- $1.235.872,07$ (já expurgado ACE e ACS) + $22,4546\%$ (patronal) = $1.513.382,20$
- $1.513.382,20 * 6$ (julho a dezembro/24) = $9.080.293,20$
- $1.513.382,20 - 199.405,51 = 1.313.976,69$ (projeção do 13º salário – valor efetivado)
- $9.080.293,20 + 1.313.976,69 = 10.394.269,89$

3.2 – 1/3 de férias proporcionais:

- $1.513.382,20 / 3 = 504.460,73$

3.3 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem	
Cargos	Valor Mensal (R\$)
Enfermeiros	46.280,65
Técnicos de Enfermagem	21.360,27 / 6 = 3.560,05
Auxiliares de Enfermagem	13 parcelas

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 90% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2024**:

- $46.280,65 \times 90\% = 41.652,59$
- $46.280,65 - 41.652,59 = 4.628,06$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Gastos com Pessoal efetivo de janeiro a junho/2024 (3.1)	8.282.547,84
Projeção dos Gastos com Pessoal de julho a dezembro/2024 + 13º salário (3.1.2)	10.394.269,89
Projeção de 1/3 de férias (3.2)	504.460,73
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.3)	4.628,06
Gastos com Pessoal 2024	19.185.906,55

3.4 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Utilizamos o mesmo valor dos gastos com pessoal para o ano de 2024, acrescida à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%:

• $(19.185.906,55 - 4.628,06) + 5,5\% = 20.236.248,81$

3.5 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Cargos		13 parcelas
Enfermeiros	3.560,05	46.280,65
Técnicos de Enfermagem		
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **80%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2025**:

- $46.280,65 \times 80\% = 37.024,52$
- $46.280,65 - 37.024,52 = 9.256,13$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.5.1 – Projeção dos gastos com pessoal decorrente do reajuste do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários, a partir de JANEIRO/2025:

Cargo	Situação Atual			
	Quant.	Vencimento	Patronal	Total Mensal
PREFEITO	1	18.945,13	4.254,05	23.199,18
VICE-PREFEITO	1	5.971,81	1.340,95	7.312,76
SECRETÁRIO	4	5.415,62	1.216,06	6.631,68
	6	30.332,56	6.811,06	37.143,62
Cargo	Situação Proposta			
	Quant.	Proposto	Patronal	Total Mensal
PREFEITO	1	23.000,00	5.164,56	28.164,56
VICE-PREFEITO	1	7.000,00	1.571,82	8.571,82
SECRETÁRIO	4	6.600,00	1.482,00	8.082,00
	6	36.600,00	8.218,38	44.818,38
Diferença da situação atual para situação proposta:				160.343,36

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2025 (3.4)	20.236.248,81
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.5)	9.256,13
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do reajuste dos agentes políticos (3.5.1)	<u>160.343,36</u>
Gastos com Pessoal 2025	20.405.848,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.6 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

- $(20.405.848,30 - 9.256,13) + 5,5\% = 21.518.404,74$

3.6.1 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem	
Cargos	Valor Mensal (R\$)
Enfermeiros	3.560,05
Técnicos de Enfermagem	46.280,65
Auxiliares de Enfermagem	

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 70% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2025:

- $46.280,65 \times 70\% = 32.396,45$
- $46.280,65 - 32.396,45 = 13.884,20$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.6)	21.518.404,74
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.6.1)	<u>13.884,20</u>
Gastos com Pessoal 2026	21.532.288,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Ferros, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2024.07.15 14:31:28 -03'00'

Prefeito Municipal


Secretária de Fazenda

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal de Ferros, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2024.07.15 14:30:34 -03'00'

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA
MUNIZ:311013646
53

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA
MUNIZ:31101364653
Dados: 2024.07.15 14:32:36
-03'00'

Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº /2024 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Ferros 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO MENEZES DE Assinado de forma digital por
CARVALHO RAIMUNDO MENEZES DE
FILHO:20383185653 CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2024.07.15 14:29:58 -03'00'
Prefeito Municipal